



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE MUTUÍPE  
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



## CONTRATO PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO Contrato nº HELAGOS 001/2023

**PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - IMAPS**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada do Estado do Rio de Janeiro com Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, sala 603, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**PARTE CONTRATADA: CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.875.029/0001-12, com sede na Rua Doutor Paulo Fores Machado, nº 88, sala 709, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-170, neste ato, devidamente representa na forma do seu Contrato Social por **WALLACE BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.087.337-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma com Reestruturação do Sistema de Impermeabilização das lajes da cobertura, inclusive laje interna das casas de máquinas de ar-condicionado, para a suprir as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.*

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma com Reestruturação do Sistema de Impermeabilização das lajes da cobertura, inclusive laje interna das casas de máquinas de ar-condicionado, para atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 026/2022.

**1.2.** O presente contrato é vinculado estritamente à vigência, aos direitos e obrigações, do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o ESTADO DO RIO

Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N,  
Centro, Térreo, Mutuípe/BA,  
CEP: 45.480-000

<sup>DS</sup>  
WBDS

<sup>DS</sup>  
MPDS  
Av. Tancredo Neves, 1283  
Ed. Empresarial Ômega, Sala 202  
Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021

DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

**1.3** Todos os serviços contemplados neste contrato e na proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 026/2022 deverão ser concluídos nos prazos e valores ali determinados, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**.

**1.3.1.** Eventuais alterações no projeto, nas especificações, no memorial descritivo, nas planilhas de quantitativos, no orçamento e/ou no cronograma físico-financeiro se darão mediante termo aditivo, a ser firmado após aprovação das respectivas alterações pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço serviços de engenharia para a execução das obras de reforma com Reestruturação do Sistema de Impermeabilização das lajes da cobertura, inclusive laje interna das casas de máquinas de ar-condicionado, para atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 026/2022;
- b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, inclusive de um responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 026/2022;
- f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o

cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

h) Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que tais correções alterem ou modifiquem o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro. Neste caso, o saneamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, que deverá assumir o custeio de tais alterações.

n) Encaminhar à **CONTRATANTE**, todo dia 15 (quinze) e todo dia 30 (trinta) de cada mês, ou dia útil posterior, obrigatoriamente: I) Boletim de medição; II) Memória de cálculo; III) Diário de obra referente ao período medido; IV) Nota(s) fiscal(is) da(s) caçamba(s) para justificar o quantitativo medido; V) Relatório fotográfico evidenciando os serviços medidos; e VI) Notas fiscais de pagamentos.

o) Encaminhar à **CONTRATANTE** a nota fiscal relativa ao valor de mobilização, em favor da **CONTRATANTE**, vinculando-a, no descritivo da Nota Fiscal, ao Contrato de Gestão nº 003/2022, com um sumário dos serviços executados, indicando a conta corrente e a agência bancária para pagamento.

p) Após a aprovação por escrito da **CONTRATANTE** quanto aos documentos descritos no item “n” supra, caberá à **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE** a respectiva Nota Fiscal, vinculando-a ao Contrato de Gestão nº 003/2022, contendo um sumário dos serviços executados, indicando a conta corrente e a agência bancária para pagamento.

q) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, além dos documentos descrito nos itens “n” e “o” supra, dos seguintes documentos:

- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**

- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

r) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

s) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

t) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

u) Informar à **CONTRATANTE**, de imediato, a necessidade de quaisquer alterações no projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e/ou cronograma físico-financeiro, antes da execução do respectivo serviço, a fim de que as alterações sejam aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.



## 2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Facilitar a movimentação de pessoal da **CONTRATADA** nas suas dependências, no que tange aos aspectos estritamente vinculados ao objeto deste contrato;
- c) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- d) Emitir a respectiva Ordem de Serviço para início do contrato e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução;
- e) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- f) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- i) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como o estrito cumprimento do projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 026/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

**3.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de **R\$ 2.668.539,03 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos)** referente à totalidade dos serviços prestados, a serem pagos nos termos da Cláusula 2.1, alíneas “n”, “o”, “p” e “q”, supra, bem como nos termos do projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 026/2022.

**3.2** As partes declaram que têm ciência de que o valor liberador pela SES/RJ, até o presente momento, corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor descrito na Cláusula 3.1; e que tais valores serão liberados pela **CONTRATANTE** conforme ajustado no projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro, desde que atendidos os termos da Cláusula 2.1, “n”, “o”, “p” e “q”. Os outros 40% (quarenta por cento) serão liberados pela SES/RJ à medida que houver aceite dos serviços já executados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus sobre este valor, até a referida aprovação e repasse.

**3.3.** Em caso de qualquer irregularidade nos documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “o”, “p” e “q”, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem



ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.4** As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

**3.5** A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 003/2022, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ.

**3.6.** Eventuais alterações no projeto, nas especificações, no memorial descritivo, nas planilhas de quantitativos, no orçamento e/ou no cronograma físico-financeiro se darão através de termo aditivo, a ser firmado somente após a aprovação das respectivas alterações pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

**4.1** Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

**4.1.1** Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

**4.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o *caput* desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** Este contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço**, sem renovação automática, salvo mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes, porém adstrito à vigência do Contrato de Gestão nº 0003/2022 celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de

Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos.

**5.2** Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

**5.3** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

**6.1** Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) A declaração de insolvência; o pedido de recuperação judicial; ou a falência da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**6.2** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso nos pagamentos superior a 60 (sessenta) dias, que não motivado pela **CONTRATADA**;

**6.3** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão 003/2022** firmado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

**6.3.1.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alíneas “a” e “c”, que prescinde de notificação prévia.

**6.4** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

**6.5** As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

**6.6** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**7.1.** As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

**7.2.** Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:





- a) Advertência;
- b) Multa diária, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10% sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo primeiro.** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º, do art. 156, da nº Lei 14.133/21.

**Parágrafo segundo.** A multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos; ou que assim seja determinado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, já que as partes declaram e têm ciência que o presente contrato é estritamente vinculado ao Contrato de Gestão nº 003/2022, já qualificado supra.

**8.2.** As de comum acordo ajustam que **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das últimas faturas devidas à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra, que serão liberados pela **CONTRATANTE**, remunerados pelo índice de poupança, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, e desde que a **CONTRATADA** não tenha pendências relativas às suas obrigações contratuais para com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, antes do recebimento destes valores, apresentar à **CONTRATANTE** os documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “p” e “q”, com a mesma data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Único:** O Termo de Recebimento Definitivo da Obras somente será assinado, após o aceita das obras pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DAS OBRAS:

**9.1** As partes ajustam que as obras objeto deste Contrato terão garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua entrega definitiva, conforme aqui ajustado, e nos termos do art. 618, da Lei nº 10.406/2022; e cuja exigibilidade se dará na forma do art. 205, do mesmo dispositivo legal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

**11.1.** E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE  
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

**11.2** Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 06 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:  
*Marcus Pires da Silva*  
2E35FF88E58B42C

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE**  
CNPJ/MF nº 14.812.333/0001-20

DocuSigned by:  
*Wallace Barbosa de Souza*  
A0DB69F596604F6

**CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF nº 23.875.029/0001-12

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A0E9DD365F4C447182A712D444C0516B  
 Assunto: Contrato HELagos 01\_2023 - CONCRETIZA - Impermeabilização  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 10  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Marcus Perdiz da Silva  
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores  
 Salvador, Bahia 41820-021  
 juridico1@imapssaude.org  
 Endereço IP: 189.89.178.150

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 09/01/2023 10:35:04

Portador: Marcus Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Wallace Barbosa de Souza  
 concretiza.ctt@gmail.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 A0DB69E596604F6...

**Registro de hora e data**

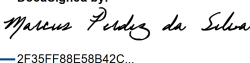
Enviado: 09/01/2023 10:43:10  
 Visualizado: 09/01/2023 10:48:15  
 Assinado: 09/01/2023 10:48:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.122.152.224

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 09/01/2023 10:48:15  
 ID: 387a74d1-6920-4ba8-a191-606abb823d24

Marcus Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
 2F35FF8E58B42C...

Enviado: 09/01/2023 10:49:00  
 Visualizado: 09/01/2023 11:04:17  
 Assinado: 09/01/2023 11:04:29

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.89.178.150

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/01/2023 10:43:10

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	09/01/2023 11:04:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/01/2023 11:04:29
Concluído	Segurança verificada	09/01/2023 11:04:29

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico@imapssaude.org](mailto:juridico@imapssaude.org)

**To advise ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico@imapssaude.org](mailto:juridico@imapssaude.org) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico@imapssaude.org](mailto:juridico@imapssaude.org) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [juridico@imapssaude.org](mailto:juridico@imapssaude.org) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS during the course of your relationship with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS.